



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular, para os carros oficiais da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$6.101,37

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 16/06/2025 às 8h

Até 19/06/2025 às 8:30h

### **PERÍODO DE LANCES**

De 19/06/2025 às 9:30h

Até 19/06/2025 às 15:30h

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026 (Processo Administrativo n.º36/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 19/06/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:30 hrs às 15:30 hrs

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular, para os carros oficiais da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT/ CATSER	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	<p><b><u>Seguro veicular – Cruze</u></b></p> <p>Modelo: Chevrolet Novo Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo Flex Aut. Ano: 2022/2022 Combustível: Gasolina/Álcool Placa: RVC6H74</p> <p><b>COBERTURA DE SEGURO EXIGIDA:</b></p> <p>A cobertura deverá ser do tipo abrangente, contemplando, no mínimo, os seguintes riscos e condições:</p>	SV	30127	01	R\$ 3.154,53	R\$ 3.154,53



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>a) cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;</p> <p>b) cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>c) cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>d) cobertura para danos morais e estéticos causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>e) cobertura para acidentes pessoais por passageiros – APP, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;</p> <p>f) cobertura para danos aos vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas, faróis.</p> <p>g) assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 socorro mecânico;</li><li>2 reboque por pane ou sinistro;</li><li>3 chaveiro;</li><li>4 troca de pneus;</li><li>5 transporte de passageiros;</li><li>6 transporte para recuperação do veículo;</li><li>7 hospedagem, quando cabível;</li><li>8 auxílio em caso de falta de combustível;</li></ol> <p>h) cobertura de assistência com guincho para pane e sinistro, com alcance mínimo de 2.000 km;</p> <p>i) utilização de peças genuínas e/ou originais, observadas as normas da</p>					
--	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>SUSEP e legislação aplicável;</p> <p>j) franquia do tipo normal (obrigatória), observados os padrões comerciais praticados pela seguradora para o veículo segurado.</p> <p>A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

<b>2</b>	<p><b><u>Seguro veicular – Virtus</u></b></p> <p>Modelo: Volkswagen Virtus Exclusive 250 1.4 TSI Flex Aut. Ano: 2023/2023 Combustível: Gasolina/Álcool Placa: SIL7E70</p> <p><b>COBERTURA DE SEGURO EXIGIDA:</b></p> <p>A cobertura deverá ser do tipo abrangente, contemplando, no mínimo, os seguintes riscos e condições:</p> <p>a) cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;</p> <p>b) cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>c) cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>d) cobertura para danos morais e estéticos causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00</p> <p>e) cobertura para acidentes pessoais por passageiros – APP, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil</p>	SV	30127	01	R\$ 2.946,84	R\$ 2.946,84
----------	--	----	-------	----	--------------	--------------



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>reais) por ocupante;</p> <p>f) cobertura para danos aos vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas, faróis;</p> <p>g) assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>9 socorro mecânico;</li><li>10 reboque por pane ou sinistro;</li><li>11 chaveiro;</li><li>12 troca de pneus;</li><li>13 transporte de passageiros;</li><li>14 transporte para recuperação do veículo;</li><li>15 hospedagem, quando cabível;</li><li>16 auxílio em caso de falta de combustível;</li></ul> <p>h) cobertura de assistência com guincho para pane e sinistro, com alcance mínimo de 2.000 km;</p> <p>i) utilização de peças genuínas e/ou originais, observadas as normas da SUSEP e legislação aplicável;</p> <p>j) franquia do tipo normal (obrigatória), observados os padrões comerciais praticados pela seguradora para o veículo segurado</p> <p>A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



# Câmara Municipal de Ouro Branco

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
  - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;*
- 9.13.5. *ANEXO V – Declaração de Conhecimento das condições do veículo no qual serão realizados os Serviços*
- 9.13.6. *ANEXO VI Declaração de Dispensa de Vistoria*

Ouro Branco/MG, ..... de junho de 2026.

**Assinatura da autoridade competente**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ANEXO I – Termo de Referência;

<b>TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)</b>
---

### O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMAT/ CATSER	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	<p><b><u>Seguro veicular – Cruze</u></b></p> <p>Modelo: Chevrolet Novo Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo Flex Aut. Ano: 2022/2022 Combustível: Gasolina/Álcool Placa: RVC6H74</p> <p><b>COBERTURA DE SEGURO EXIGIDA:</b></p> <p>A cobertura deverá ser do tipo abrangente, contemplando, no mínimo, os seguintes riscos e condições:</p> <p>a) cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;</p> <p>b) cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>c) cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>d) cobertura para danos morais e estéticos causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</p> <p>e) cobertura para acidentes pessoais por passageiros – APP, com limite mínimo</p>	SV	30127	01	R\$ 3.154,53	R\$ 3.154,53



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;</p> <p>f) cobertura para danos aos vidros, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas, faróis.</p> <p>g) assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>17 socorro mecânico;</li><li>18 reboque por pane ou sinistro;</li><li>19 chaveiro;</li><li>20 troca de pneus;</li><li>21 transporte de passageiros;</li><li>22 transporte para recuperação do veículo;</li><li>23 hospedagem, quando cabível;</li><li>24 auxílio em caso de falta de combustível;</li></ul> <p>h) cobertura de assistência com guincho para pane e sinistro, com alcance mínimo de 2.000 km;</p> <p>i) utilização de peças genuínas e/ou originais, observadas as normas da SUSEP e legislação aplicável;</p> <p>j) franquia do tipo normal (obrigatória), observados os padrões comerciais praticados pela seguradora para o veículo segurado.</p> <p>A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.</p>					
2	<p><b><u>Seguro veicular – Virtus</u></b></p> <p>Modelo: Volkswagen Virtus Exclusive 250 1.4 TSI Flex Aut. Ano: 2023/2023 Combustível: Gasolina/Álcool Placa: SIL7E70</p> <p><b>COBERTURA DE SEGURO EXIGIDA:</b></p>	SV	30127	01	R\$ 2.946,84	R\$ 2.946,84



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>A cobertura deverá ser do tipo abrangente, contemplando, no mínimo, os seguintes riscos e condições:</p> <p>a) cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;</p> <p>b) cobertura para danos materiais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>c) cobertura para danos corporais causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);</p> <p>d) cobertura para danos morais e estéticos causados a terceiros, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00</p> <p>e) cobertura para acidentes pessoais por passageiros – APP, com limite mínimo de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;</p> <p>f) cobertura para danos aos vidros, para-brisas, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, lanternas, faróis;</p> <p>g) assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo, no mínimo:</p> <p>25 socorro mecânico; 26 reboque por pane ou sinistro; 27 chaveiro; 28 troca de pneus; 29 transporte de passageiros; 30 transporte para recuperação do veículo; 31 hospedagem, quando cabível; 32 auxílio em caso de falta de combustível;</p> <p>h) cobertura de assistência com guincho para pane e sinistro, com alcance mínimo de 2.000 km;</p>					
--	--	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<p>i) utilização de peças genuínas e/ou originais, observadas as normas da SUSEP e legislação aplicável;</p> <p>j) franquia do tipo normal (obrigatória), observados os padrões comerciais praticados pela seguradora para o veículo segurado</p> <p>A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP.</p>					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO :</b>					<b>R\$6.101,37</b>

## JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, ao aproveitamento das peculiaridades do mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para os 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Branco. Embora os serviços possuam natureza semelhante, cada veículo constitui unidade autônoma e independente para fins de contratação securitária, sendo plenamente possível a adjudicação por item sem prejuízo à execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por itens amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de seguradoras e possibilitando que cada licitante apresente proposta para o veículo em que possua melhores condições comerciais, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a CMOB.

Além disso, a eventual contratação de seguradoras distintas para cada veículo não acarreta prejuízo técnico ou operacional relevante, uma vez que cada apólice possui gestão individualizada e independente, inexistindo necessidade de integração entre os serviços prestados. Dessa forma, o parcelamento do objeto não compromete a padronização, a fiscalização contratual ou a adequada execução dos serviços.

Diante disso, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Câmara, **a presente contratação será realizada com adjudicação por item**, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção patrimonial dos 02 (dois) veículos oficiais Chevrolet Novo Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo Flex Aut. e Volkswagen Virtus Exclusive 250 1.4 TSI Flex Aut., pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando cobertura securitária contra danos decorrentes de colisão,



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil.</p> <p>Os veículos encontram-se atualmente cobertos por apólices de seguro vigentes. Contudo, considerando a necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura securitária e a proximidade do término da vigência das apólices atualmente contratadas, faz-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, observando-se os requisitos legais e administrativos aplicáveis, de modo a assegurar a continuidade da proteção patrimonial dos veículos oficiais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>A contratação mostra-se necessária para resguardar o patrimônio público, minimizar prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar a continuidade das atividades institucionais e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Além disso, considerando que os veículos são utilizados no atendimento das demandas administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, a contratação do seguro veicular visa proporcionar maior segurança, suporte operacional e eficiência às atividades desempenhadas pela Administração Pública.</p> <p>A contratação também busca garantir maior previsibilidade orçamentária diante de eventuais ocorrências envolvendo os veículos oficiais, reduzindo impactos financeiros ao erário e proporcionando maior segurança à gestão patrimonial da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p> <p>Adicionalmente, a contratação assegura que eventual ocorrência envolvendo os veículos oficiais não comprometa a execução das atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo maior agilidade na recuperação dos veículos sinistrados, suporte por meio de assistência 24 horas e redução dos riscos operacionais inerentes à utilização da frota oficial.</p> <p>Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos, para a proteção dos bens pertencentes à Câmara Municipal e para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b></p>	<p>A solução consiste na contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólices de seguro automotivo destinadas aos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Ouro Branco, compreendendo <b><u>cobertura securitária do tipo abrangente, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais coberturas necessárias à adequada proteção patrimonial da frota.</u></b></p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>A contratação abrangerá os veículos Chevrolet Novo Cruze Sedan LTZ 1.4 Turbo Flex Aut. e Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI 1.4 Flex Aut., contemplando cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, corporais, morais e estéticos causados a terceiros, acidentes pessoais por passageiros – APP, bem como cobertura para vidros, lanternas, faróis, retrovisores e demais itens previstos nas especificações técnicas da contratação.</p> <p>A solução deverá contemplar, ainda, assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de socorro mecânico, reboque por pane ou sinistro, chaveiro, troca de pneus, transporte de passageiros, transporte para recuperação do veículo, hospedagem quando cabível e auxílio em caso de falta de combustível, garantindo suporte adequado em situações emergenciais.</p> <p>A indenização referente à cobertura compreensiva deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, observadas as condições contratuais da apólice e a regulamentação aplicável.</p> <p>A solução compreende, ainda, a disponibilização de canais de atendimento para abertura, acompanhamento e regulação de sinistros, bem como a adoção dos procedimentos necessários para prestação dos serviços securitários durante toda a vigência contratual, assegurando atendimento célere e eficiente às demandas da CMOB.</p> <p>A contratação pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para mitigação dos riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais, promovendo a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal e a redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.</p> <p>A apólice de seguro a ser emitida pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, conter todas as coberturas e características detalhadas neste TR, garantindo a proteção integral do bem e a responsabilidade perante terceiros, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.</p>
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>NATUREZA E GARANTIA</b>	
<b>NATUREZA</b>	Trata-se de serviço <b>comum</b> , de natureza continuada.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Deverá ser fornecida cobertura securitária durante toda a vigência da apólice, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços securitários, incluindo atendimento em casos de sinistro, assistência 24 horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CMOB, observadas as condições estabelecidas na apólice contratada.
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</b> <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico
<b>FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input type="checkbox"/> Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço</b> <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Não há
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justifique:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não.</b>
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	
<b>EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Habilitação jurídica:</b> a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sede da proponente; b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); c) Prova de regularidade operacional e autorização de funcionamento como Sociedade Seguradora expedida pela SUSEP, que demonstre estar a empresa apta a operar no Ramo 05 – Automóveis. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos que atestem, cumulativamente:  c.1.) A efetiva autorização para operar no ramo pertinente ao objeto;  c.2.) A inexistência de desconformidades ou restrições que comprometam sua operação regular.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p><b>Obs.:</b> A apresentação da "Certidão de Licenciamentos" e da "Certidão de Apontamentos" com status "Nada Consta", ambas emitidas pela SUSEP e dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta, é o meio que satisfaz plenamente a exigência. Serão admitidos outros documentos ou meios de prova, a critério da proponente, desde que demonstrem de forma inequívoca o cumprimento dos requisitos definidos nas alíneas "a" e "b".</p> <p><b>Obs.2:</b> Não será admitida a participação de empresas que atuem exclusivamente como corretoras, administradoras, consultoras ou intermediadoras de seguros, sem a condição de seguradora autorizada pela SUSEP para emissão da apólice e assunção direta dos riscos securitários.</p> <p><b><u>Habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:</u></b></p> <p>a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;</p> <p>b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</p> <p>c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;</p> <p>d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</p> <p>e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;</p> <p>f) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p><b><u>Habilitação técnica:</u></b></p> <p>a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;</p> <p><b><u>Declaração(ões):</u></b></p> <p>a) Apresentar a(s) declaração(ões) exigidas no Aviso de Contratação/Edital</p>
<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>2.</b> Não será admitida a participação de empresas que atuem exclusivamente como corretoras, administradoras, consultoras ou intermediadoras de seguros, sem a condição de seguradora autorizada pela SUSEP para emissão da apólice e assunção direta dos riscos securitários;</p> <p><b>3.</b> As especificações dos seguros foram elaboradas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco,</p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

devendo a licitante observar integralmente os descritivos constantes neste Termo de Referência, cotando serviços compatíveis com as especificações exigidas, sob pena de desclassificação da proposta;

4. A contratação contempla a possibilidade de emissão de endossos para inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, considerando a eventual renovação da frota oficial. Eventuais alterações no valor do prêmio decorrentes da substituição do veículo deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, mediante demonstração técnica do impacto da alteração do risco segurado, ficando condicionadas à análise e concordância da CONTRATANTE;
5. As coberturas e demais condições da prestação do serviço deverão seguir as instruções normativas e normas legais expedidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) sempre as mais atualizadas, ainda que não mencionadas neste documento;
6. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de “perfil do segurado”, tendo em vista que os veículos poderão ser conduzidos por diversos motoristas, de idades diferentes, conforme normas internas e necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco;
7. Os veículos são conduzidos por servidores efetivos e/ou comissionados da Câmara Municipal de Ouro Branco e, quando não estão sendo utilizados, permanecem recolhidos em estacionamento na sede da CMOB;
8. A cobertura deverá ser do tipo abrangente, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
9. A franquia deverá ser do tipo normal (obrigatória), observados os padrões comerciais praticados pela seguradora para os veículos segurados;
10. O valor da franquia não será considerado para fins de julgamento das propostas, que ocorrerá pelo critério de menor preço global do lote;
11. A licitante deverá informar expressamente, em sua proposta comercial, o valor da franquia aplicável a cada veículo segurado;
12. Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral (perda total), observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável ao setor securitário;
13. A seguradora deverá observar as normas da SUSEP e legislação aplicável, utilizando peças genuínas e/ou originais,



# Câmara Municipal de Ouro Branco

quando cabível;

- 14.** Todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, encargos, emissão das apólices e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada;
- 15.** Em caso de ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá promover os atendimentos, autorizações, liberações e demais providências necessárias, observando os prazos e condições estabelecidos na apólice contratada;
- 16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, assistência e demais demandas relacionadas à execução contratual;
- 17.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 18.** A cobertura securitária deverá vigorar durante todo o período contratado, sem carência para utilização das coberturas previstas na apólice;
- 19.** A cobertura do seguro deverá iniciar-se na data indicada pela CMOB neste TR, independentemente da emissão física da apólice, desde que formalizada a contratação;
- 20.** Eventuais endossos, alterações cadastrais ou demais ajustes solicitados pela CONTRATANTE deverão ser processados pela CONTRATADA em prazo compatível com a demanda, sem prejuízo da cobertura securitária;
- 21.** As apólices deverão ser enviadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE. Os e-mails para envio são: [compras@ourobranco.cam.mg.gov.br](mailto:compras@ourobranco.cam.mg.gov.br) e [diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br](mailto:diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br)
- 22.** Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação. A utilização da referida rede de prestadores credenciados não configura subcontratação para os fins do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo entendida como a mobilização de meios necessários à prestação do serviço. Da mesma forma, não se enquadram na vedação de subcontratação as operações de cosseguro e resseguro que a CONTRATADA venha a realizar como parte de sua estratégia de gestão de riscos, por serem práticas financeiras inerentes e regulamentadas no mercado segurador;
- 23.** Fica estabelecido que a CONTRATADA permanecerá como única e integralmente responsável perante a Câmara Municipal de Ouro Branco pela qualidade, pontualidade, adequação e correta execução de todos os serviços, sejam eles principais ou acessórios, ainda que estes últimos sejam



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	<p>executados por sua rede de credenciados;</p> <p><b>24.</b> A CONTRATADA continuará sendo a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na apólice e neste Termo de Referência, incluindo o pagamento integral (100%) de qualquer indenização devida. A existência de um contrato de resseguro ou de uma operação de cosseguro jamais poderá ser utilizada como justificativa para atrasar pagamentos, negar cobertura ou, de qualquer modo, eximir-se ou reduzir as responsabilidades assumidas perante a Administração Pública.</p>
<b>DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p>Sim. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental durante a prestação dos serviços de seguro veicular, adotando práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual.</p>
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p>Sim. A CONTRATADA assumirá os riscos inerentes à prestação dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações previstas na apólice de seguro, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem a contratação.</p> <p>Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ocorrência de sinistros cobertos pela apólice durante a vigência contratual, observados os limites, condições e coberturas contratadas;</li><li>• Custos decorrentes de indenizações, reparos, assistência 24 horas e demais obrigações securitárias assumidas contratualmente;</li><li>• Falhas operacionais, administrativas ou de atendimento que possam comprometer a adequada execução dos serviços;</li><li>• Custos relacionados à emissão de apólices, endossos, atendimento de sinistros, assistência aos segurados e demais atividades necessárias ao cumprimento do objeto;</li><li>• Variações dos custos operacionais, administrativos, tributários e comerciais inerentes à atividade securitária, observadas as hipóteses legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação;</li><li>• Responsabilidade pela observância das normas expedidas pela SUSEP e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros.</li></ul> <p>Não serão considerados riscos da CONTRATANTE aqueles decorrentes da atividade empresarial da seguradora, os quais deverão ser integralmente considerados na formulação da proposta comercial</p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

	apresentada.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<p>A vistoria é facultativa.</p> <p>Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, caso queira, realizar vistoria nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h às 18h, exceto feriados, de acordo com a disponibilidade/agenda do veículo e motoristas.</p> <p>As vistorias deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal, não sendo admitida a locomoção dos veículos para local diverso.</p> <p>O agendamento pode ser feito através do e-mail <a href="mailto:diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br">diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br</a>, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário da disputa eletrônica.</p> <p>A eventual não realização de vistoria pela seguradora não poderá ser utilizada como justificativa para eximir-se do cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da contratação, tampouco para alegar desconhecimento das condições dos veículos, recusar a emissão da apólice, restringir coberturas contratadas ou modificar os valores e condições apresentados na proposta.</p>
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>	
<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<p>O prazo de vigência dessa contratação será de <b>12 (doze) meses</b>, coincidindo com a vigência da apólice do seguro.</p> <p><b>2.</b> Para o item 1 – veículo CRUZE - A contratada iniciará a prestação do serviço (vigência da apólice de seguro) em <b>02/09/2026</b>;</p> <p><b>3.</b> Para o item 2 – veículo VIRTUS - A contratada iniciará a prestação do serviço (vigência da apólice de seguro) em <b>11/07/2026</b>;</p>
<b>LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Os serviços serão prestados 24 horas por dia e 07 dias por semana, enquanto as apólices estiverem vigentes.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.</b> <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> Ordem bancária</p> <p><b>Onde?</b> Conta indicada pela contratada</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão da apólice, sua entrega à CONTRATANTE e o recebimento definitivo pelo gestor/fiscal do contrato, mediante ateste de que as coberturas e condições contratadas foram integralmente atendidas.</p>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
<b>UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E ATENDIMENTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES</b>	
<b>FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não
<b>FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não <p>As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.</p> <p>As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.</p>
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	01.031.0100.2508 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 25 de maio de 2026.

---

**Michely Teixeira Alves da Silva**  
Estagiária de Pós-Graduação – matrícula 626

---

**Elisa Carvalho Borges**  
Gerente de Contratos e Licitações – matrícula 585



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) .....  
E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Seguro Veicular, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1.*A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/26 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
  - i. **O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 33 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 34 as peculiaridades do caso concreto;
  - 35 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 36 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 37 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.031.0100.2508 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº    /202   

SESSÃO PÚBLICA:    /   /202   

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência :	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODOLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).



# Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

### À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/202

Processo nº XX/202.

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.  
º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



# Câmara Municipal de Ouro Branco

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. ( O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome da empresa  
Nome do representante Legal

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO NO QUAL SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/202\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara conhecer o veículo a serem executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

(local e data)

(carimbo e assinatura)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/202\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara que optou por não realizar vistoria no veículo referente ao Objeto da presente dispensa de licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Aviso de Dispensa e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)